



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 144/2025



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Pedra Branca



Data
18/12/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca enfrenta um desafio significativo em garantir a oferta regular e de qualidade de merenda escolar nas escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches do município. A atual infraestrutura e os recursos disponíveis são insuficientes diante do crescimento da demanda escolar e das exigências nutricionais modernas, necessitando uma atualização para atender aos requisitos técnicos e dietéticos atualizados. Os registros do processo administrativo nº 144/2025 evidenciam a necessidade urgente de adquirir gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manter o padrão de atendimento alimentar exigido pelas diretrizes educacionais e sanitárias, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, conforme estipulado nos princípios do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação dos gêneros alimentícios necessários impacta diretamente a continuidade dos serviços educacionais, influenciando negativamente na assiduidade e no desempenho dos estudantes, além de comprometer o cumprimento das metas acadêmicas estabelecidas pela administração municipal. A indisponibilidade de merenda escolar compromete a permanência dos alunos na escola, desestabilizando a frequência e o aproveitamento escolar, o que é considerado de interesse público. Como medida de prevenção, assegurar uma alimentação regular e balanceada é crucial para evitar a interrupção de serviços essenciais prestados às crianças e adolescentes do município de Pedra Branca.

Os resultados pretendidos com esta contratação visam garantir a continuidade e regularidade no fornecimento de alimentação escolar de qualidade, de modo a



atender os objetivos estratégicos da administração pública, que incluem a melhoria do desempenho escolar e a promoção do bem-estar e da saúde dos estudantes. Essa medida está alinhada ao planejamento institucional vigente, reforçando o compromisso da Prefeitura de Pedra Branca com a educação de qualidade e com o desenvolvimento sustentável do município. Embora não conste um Plano de Contratação Anual para este processo, a contratação atende a requisitos fundamentais de planejamento e economicidade, em conformidade com os objetivos dispostos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em resumo, a aquisição de gêneros alimentícios é imprescindível para solucionar a insuficiência atual de recursos disponíveis, assegurando que as escolas municipais de Pedra Branca mantenham sua capacidade operacional efetiva e promovam o interesse público e os objetivos institucionais definidos, conforme fundamentado nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDEB	Francisco Henrique Rodrigues Carvalho

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de adquirir gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar das instituições de ensino infantil e fundamental do Município de Pedra Branca-CE surge da exigência de assegurar alimentação saudável e consistente aos alunos, promovendo seu desenvolvimento físico e cognitivo e favorecendo seu desempenho e permanência nas atividades escolares. Essa demanda é essencial para manter o alinhamento com os objetivos educacionais e sociais da Prefeitura, refletindo na adequação de cardápios nutricionalmente balanceados conforme diretrizes nacionais de alimentação escolar. Para tanto, se fazem necessários padrões de qualidade e desempenho adequados ao fornecimento contínuo e em escala que assegurem a frescura e a integridade dos alimentos, consistentes com as necessidades dos alunos e os objetivos da iniciativa.

Os padrões mínimos de qualidade exigem que os gêneros alimentícios atendam critérios nutricionais estabelecidos pela legislação de alimentação escolar, garantindo que todos os alimentos perecíveis sejam adequadamente conservados, manuseados e transportados para minimizar riscos à saúde. Indicadores como vida útil dos produtos e conformidade a normas sanitárias são essenciais e devem ser tecnicamente justificados no alinhamento com a demanda de atender eficientemente ao público estudantil.

Apesar da inexistência de um catálogo eletrônico de padronização aplicável, esses requisitos são necessários para assegurar a compatibilidade com as exigências



operacionais específicas e a natureza temporária e contínua do fornecimento. Quanto à indicação de marcas e modelos, a vedação permanece regra geral, salvo necessidade justificável de especificidades técnicas sem ocasionar direcionalidade nas aquisições, maximizando a competitividade conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Com base no Decreto nº 10.818/2021 que regula as contratações, a aquisição não segue a categorização de bens de luxo; portanto, padrões técnicos focam na qualidade e eficiência das práticas de armazenamento e distribuição, minimizando custos administrativos ao garantir que os prazos de entrega reflitam a frequência e quantidade acordadas, sustentando assim a eficiência da execução junto aos parâmetros de economicidade, sustentabilidade e planejamento citados nos artigos 5º e 18.

A consideração de práticas sustentáveis, como embalagens recicláveis e logística de menor impacto ambiental, será ideal, alinhando tais princípios com os requisitos técnicos e operacionais da contratação, em caso de compatibilidade e viabilidade. O levantamento de mercado poderá fundamentar-se nestes requisitos, considerando flexibilidade para atender a necessidade com competitividade sem comprometer a adaptabilidade dos fornecedores.

Todos os requisitos estabelecidos, embasados no Documento de Formalização da Demanda, são consistentes com a Lei nº 14.133/2021, apoiando o levantamento de mercado e a identificação das soluções mais relevantes e vantajosas, conforme as previsões da legislação, principalmente nos artigos 5º, 18, e quando aplicável, o artigo 20.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental do planejamento de contratação, conforme disposto no art. 18, 5º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este estudo visa evitar práticas antieconômicas e orientar a escolha da melhor solução contratual, em harmonia com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida lei, de maneira neutra e sistemática. O objetivo é assegurar a eficiência, a economicidade e o atendimento ao interesse público, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

O objeto da contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao fornecimento da merenda escolar nas escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches do município de Pedra Branca-CE. A descrição do objeto e suas especificidades encontram-se detalhadas na seção "Descrição da Necessidade da Contratação".

Durante o levantamento de mercado, foram realizadas consultas junto a três fornecedores do setor, obtendo-se informações sobre a faixa de preços e prazos de entrega, o que permitiu uma análise ampla do variado contexto comercial. Adicionalmente, foram investigadas contratações similares por outros órgãos públicos, revelando modelos antecedentes de aquisição e valores praticados em situações



análogas. Informações de portais públicos, como o Painel de Preços e Comprasnet, foram utilizadas para validar os dados obtidos e identificar inovações como técnicas sustentáveis e novos métodos de fornecimento.

A análise comparativa das alternativas identificadas foi conduzida com base em critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. No caso de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerou-se a oferta de diferentes fornecedores e a possibilidade de adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) para garantir economia e flexibilidade nas aquisições. Esta abordagem se mostrou eficiente em termos de custo total de propriedade, disponibilidade imediata no mercado e suporte contínuo, respeitando as diretrizes de sustentabilidade e inovação.

Após minuciosa análise, a alternativa mais vantajosa consiste na adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), justificada pela eficiência, economicidade, flexibilidade operacional e alinhamento estratégico aos 'Resultados Pretendidos'. Este cenário potencializa o acesso a melhor custo-benefício, concorrência transparente e integração de práticas sustentáveis no fornecimento dos alimentos.

Conclui-se que a abordagem recomendada é a adesão à ARP, fundamentada no levantamento de mercado e nos dados colhidos, garantindo maior competitividade e transparência, em conformidade com os arts. 5º e 11 da lei, sem antecipação de modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visa garantir a oferta regular e de qualidade da merenda escolar nas escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches do município de Pedra Branca, Ceará. A proposta inclui a contratação dos gêneros alimentícios necessários, contemplando o fornecimento contínuo e adequado de produtos que assegurem uma alimentação balanceada e nutritiva para os estudantes, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e cognitivo, e favorecendo sua permanência e desempenho nas atividades escolares.

Os elementos a serem contratados compreendem a aquisição de variados tipos de alimentos, adequando-se às exigências nutricionais específicas para cada faixa etária e respeitando padrões de qualidade e segurança alimentar. O fornecimento deverá ser realizado de forma integrada, garantindo a regularidade do abastecimento e prevenindo possíveis interrupções. As características técnicas dos produtos, como composição nutricional e validade, serão especificadas conforme os requisitos definidos previamente, embasados no levantamento de mercado que assegura a viabilidade e responde às ofertas compatíveis com a realidade local. Além disso, a solução prevê a possibilidade de flexibilização dos lotes adquiridos, permitindo a adaptação a eventuais demandas emergentes.

Em conclusão, a solução atende à necessidade identificada, promovendo resultados



esperados de melhoria na qualidade da alimentação escolar. Está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que considera a melhor integração de recursos disponíveis e a escolha da modalidade licitatória mais pertinente. Esta proposta representa a alternativa mais adequada tecnicamente, priorizando a segurança alimentar dos alunos e assegurando o pleno atendimento das necessidades educacionais e nutricionais dos estudantes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
1	AÇAFRÃO	500,000	Pacote
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	24.000,000	Quilograma
3	ADOÇANTE	60,000	Unidade
4	ALHO AMASSADO SEM SAL	7.200,000	Unidade
5	ARROZ BRANCO	31.000,000	Quilograma
6	ARROZ INTEGRAL	3.000,000	Quilograma
7	ARROZ PARBOILIZADO	31.000,000	Quilograma
8	AVEIA	1.000,000	Unidade
9	BATATA INGLESA	4.450,000	Quilograma
10	BETERRABA	4.450,000	Quilograma
11	BISCOITO CREAM CRACKER	20.000,000	Unidade
12	BISCOITO DOCE MAIZENA	20.000,000	Unidade
13	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	100,000	Unidade
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE	12.000,000	Unidade
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE	100,000	Unidade
16	BISCOITO INTEGRAL DOCE	100,000	Unidade
17	BISCOITO POLVILHO	6.000,000	Pacote
18	BISCOITO SALGADO	12.000,000	Unidade
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	7.000,000	Unidade
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE	7.000,000	Unidade
21	BOLO TIPO "FOFO"	5.000,000	Unidade
22	CACAU EM PÓ 100%	800,000	Unidade
23	CAFÉ	2.000,000	Unidade
24	CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS OU CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO)	24.000,000	Quilograma
25	CARNE BOVINA MOÍDA (COXÃO MOLE)	40.000,000	Quilograma
26	CARNE SUÍNA (PERNIL) EM BIFES	24.000,000	Quilograma
27	CEBOLA BRANCA	4.450,000	Quilograma
28	CENOURA	4.450,000	Quilograma



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
29	COCO RALADO	500,000	Unidade
30	COLORÍFICO	2.000,000	Quilograma
31	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO	12.000,000	Quilograma
32	EXTRATO DE TOMATE.	5.000,000	Unidade
33	FARINHA DE MANDIOCA	5.000,000	Quilograma
34	FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	500,000	Quilograma
35	FEIJÃO DE CORDA	10.000,000	Quilograma
36	FEIJÃO TIPO CARIOCA	10.000,000	Quilograma
37	FEIJÃO TIPO PRETO	10.000,000	Quilograma
38	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	30.000,000	Quilograma
39	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	30.000,000	Unidade
40	GOIABA	4.450,000	Quilograma
41	LARANJA PÊRA	4.450,000	Quilograma
42	LEITE DE SOJA	200,000	Unidade
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL	20.000,000	Unidade
44	LEITE UHT INTEGRAL	4.000,000	Litro
45	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE	2.500,000	Litro
46	LOURO	500,000	Pacote
47	MAÇÃ GALA	4.400,000	Quilograma
48	MACARRÃO ESPAGUETE	25.000,000	Unidade
49	MACARRÃO INTEGRAL	100,000	Unidade
50	MACARRÃO PARAFUSO	9.500,000	Unidade
51	MELANCIA BABY	7.000,000	Quilograma
52	MELÃO AMARELO	7.000,000	Quilograma
53	MULTICEREAIS	2.000,000	Unidade
54	ÓLEO DE SOJA REFINADO	5.500,000	Unidade
55	ORÉGANO DESIDRATADO	1.000,000	Pacote
56	OVO DE GALINHA	8.000,000	Bandeja
57	PÃO FRANCÊS	1.000,000	Unidade
58	PÃO INTEGRAL	500,000	Pacote
59	PÃO MASSA FINA	1.000,000	Pacote
60	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	25.550,000	Pacote
61	PEIXE (FILÉ DE TILAPIA)	10.000,000	Quilograma
62	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	10.000,000	Quilograma
63	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	10.000,000	Quilograma
64	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	10.000,000	Quilograma
65	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	10.000,000	Quilograma
66	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	10.000,000	Quilograma



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
67	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	10.000,000	Quilograma
68	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	10.000,000	Quilograma
69	REPOLHO	3.000,000	Quilograma
70	SAL REFINADO	5.000,000	Quilograma
71	SARDINHA EM ÓLEO	10.000,000	Unidade
72	TANGERINA	4.400,000	Quilograma
73	TOMATE	3.000,000	Quilograma
74	VINAGRE DE ÁLCOOL	5.100,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AÇAFRÃO	500,000	Pacote	10,34	5.170,00
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	24.000,000	Quilograma	6,38	153.120,00
3	ADOÇANTE	60,000	Unidade	29,45	1.767,00
4	ALHO AMASSADO SEM SAL	7.200,000	Unidade	15,49	111.528,00
5	ARROZ BRANCO	31.000,000	Quilograma	5,59	173.290,00
6	ARROZ INTEGRAL	3.000,000	Quilograma	7,62	22.860,00
7	ARROZ PARBOILIZADO	31.000,000	Quilograma	5,58	172.980,00
8	AVEIA	1.000,000	Unidade	12,00	12.000,00
9	BATATA INGLESA	4.450,000	Quilograma	9,00	40.050,00
10	BETERRABA	4.450,000	Quilograma	7,22	32.129,00
11	BISCOITO CREAM CRACKER	20.000,000	Unidade	7,99	159.800,00
12	BISCOITO DOCE MAIZENA	20.000,000	Unidade	7,29	145.800,00
13	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	100,000	Unidade	13,89	1.389,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE	12.000,000	Unidade	7,29	87.480,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE	100,000	Unidade	15,96	1.596,00
16	BISCOITO INTEGRAL DOCE	100,000	Unidade	7,99	799,00
17	BISCOITO POLVILHO	6.000,000	Pacote	14,49	86.940,00
18	BISCOITO SALGADO	12.000,000	Unidade	10,19	122.280,00
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	7.000,000	Unidade	10,87	76.090,00
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE	7.000,000	Unidade	11,01	77.070,00
21	BOLO TIPO "FOFO"	5.000,000	Unidade	19,10	95.500,00
22	CACAU EM PÓ 100%	800,000	Unidade	55,99	44.792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
23	CAFÉ	2.000,000	Unidade	22,96	45.920,00
24	CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS OU CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO)	24.000,000	Quilograma	54,95	1.318.800,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA (COXÃO MOLE)	40.000,000	Quilograma	42,93	1.717.200,00
26	CARNE SUÍNA (PERNIL) EM BIFES	24.000,000	Quilograma	43,50	1.044.000,00
27	CEBOLA BRANCA	4.450,000	Quilograma	3,70	16.465,00
28	CENOURA	4.450,000	Quilograma	8,70	38.715,00
29	COCO RALADO	500,000	Unidade	5,03	2.515,00
30	COLORÍFICO	2.000,000	Quilograma	20,99	41.980,00
31	COXA C/ SOBRECXA DE FRANGO	12.000,000	Quilograma	24,50	294.000,00
32	EXTRATO DE TOMATE.	5.000,000	Unidade	5,70	28.500,00
33	FARINHA DE MANDIOCA	5.000,000	Quilograma	6,24	31.200,00
34	FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	500,000	Quilograma	8,70	4.350,00
35	FEIJÃO DE CORDA	10.000,000	Quilograma	6,31	63.100,00
36	FEIJÃO TIPO CARIOCA	10.000,000	Quilograma	9,80	98.000,00
37	FEIJÃO TIPO PRETO	10.000,000	Quilograma	8,80	88.000,00
38	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	30.000,000	Quilograma	31,29	938.700,00
39	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	30.000,000	Unidade	2,80	84.000,00
40	GOIABA	4.450,000	Quilograma	8,19	36.445,50
41	LARANJA PÉRA	4.450,000	Quilograma	9,20	40.940,00
42	LEITE DE SOJA	200,000	Unidade	70,00	14.000,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL	20.000,000	Unidade	36,90	738.000,00
44	LEITE UHT INTEGRAL	4.000,000	Litro	9,28	37.120,00
45	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE	2.500,000	Litro	10,87	27.175,00
46	LOURO	500,000	Pacote	7,78	3.890,00
47	MAÇÃ GALA	4.400,000	Quilograma	15,90	69.960,00
48	MACARRÃO ESPAGUETE	25.000,000	Unidade	4,50	112.500,00
49	MACARRÃO INTEGRAL	100,000	Unidade	10,63	1.063,00
50	MACARRÃO PARAFUSO	9.500,000	Unidade	4,50	42.750,00
51	MELANCIA BABY	7.000,000	Quilograma	6,94	48.580,00
52	MELÃO AMARELO	7.000,000	Quilograma	9,43	66.010,00
53	MULTICEREAIS	2.000,000	Unidade	9,99	19.980,00
54	ÓLEO DE SOJA REFINADO	5.500,000	Unidade	12,62	69.410,00
55	ORÉGANO DESIDRATADO	1.000,000	Pacote	9,15	9.150,00
56	OVO DE GALINHA	8.000,000	Bandeja	24,00	192.000,00
57	PÃO FRANCÊS	1.000,000	Unidade	0,85	850,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465

[Handwritten marks]



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
58	PÃO INTEGRAL	500,000	Pacote	13,40	6.700,00
59	PÃO MASSA FINA	1.000,000	Pacote	12,10	12.100,00
60	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	25.550,000	Pacote	11,60	296.380,00
61	PEIXE (FILÉ DE TILAPIA)	10.000,000	Quilograma	33,40	334.000,00
62	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	10.000,000	Quilograma	13,44	134.400,00
63	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	10.000,000	Quilograma	18,43	184.300,00
64	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	10.000,000	Quilograma	16,11	161.100,00
65	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	10.000,000	Quilograma	16,00	160.000,00
66	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	10.000,000	Quilograma	23,94	239.400,00
67	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	10.000,000	Quilograma	16,00	160.000,00
68	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	10.000,000	Quilograma	25,79	257.900,00
69	REPOLHO	3.000,000	Quilograma	5,99	17.970,00
70	SAL REFINADO	5.000,000	Quilograma	0,93	4.650,00
71	SARDINHA EM ÓLEO	10.000,000	Unidade	11,22	112.200,00
72	TANGERINA	4.400,000	Quilograma	12,66	55.704,00
73	TOMATE	3.000,000	Quilograma	9,95	29.850,00
74	VINAGRE DE ÁLCOOL	5.100,000	Unidade	2,00	10.200,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 11.186.552,50 (onze milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem o objetivo de ampliar a competitividade, em consonância com o art. 11, e deve ser promovido sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. A análise desse aspecto é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelece o art. 18, §2º. Nessa perspectiva, a avaliação inicial considera a divisão por itens, lotes ou etapas, levando em conta a viabilidade técnica, os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º, além da seção da solução como um todo.

Na avaliação da possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto permite divisão por itens ou lotes, como sugere a indicação prévia do processo administrativo de utilização do critério por lote. O mercado apresenta fornecedores especializados que podem atender a partes distintas do objeto da contratação, aumentando a



competitividade, conforme prevê o art. 11, e proporcionando requisitos de habilitação proporcionais. Adicionalmente, a fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar vantagens logísticas, segundo pesquisa de mercado, demandas dos setores e revisões técnicas desenvolvidas.

A análise comparativa entre parcelamento e execução integral considera que, apesar do parcelamento ser tecnicamente viável, a execução integral pode oferecer vantagens significativas. Conforme o art. 40, §3º, tal abordagem pode garantir economia de escala e benefícios em gestão contratual (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), além de lidar com questões de padronização ou exclusividade de fornecedor (inciso III). Desta forma, a consolidação da contratação minimiza o risco à integridade técnica e responsabilidade, especialmente em contratos que envolvem obras ou serviços, após uma avaliação comparativa alinhada com o art. 5º.

Ao avaliar os impactos na gestão e fiscalização, considera-se que a execução consolidada simplifica a gestão do contrato e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia melhorar o monitoramento de entregas descentralizadas. No entanto, tal fragmentação aumentaria a complexidade administrativa e demandaria maior capacidade institucional para fiscalização, o que deve ser ponderado frente aos princípios de eficiência e planejamento do art. 5º.

Diante da análise realizada, recomenda-se a alternativa de execução integral como a mais vantajosa para a Administração. Isso se alinha aos resultados pretendidos descritos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo a economicidade e a competitividade, conforme os arts. 5º e 11, além de respeitar os critérios estabelecidos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches do município de Pedra Branca-CE se alinha com os princípios de eficiência, legalidade e interesse público, conforme estabelecem os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação, essencial para garantir uma alimentação balanceada aos alunos, contribui significativamente para os objetivos de assegurar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa, impulsionando o desenvolvimento cognitivo e físico dos estudantes.

Não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, o que justifica-se por demandas imprevistas e a necessidade emergencial de continuação do serviço de merenda escolar sem interrupções. Em face à ausência no PCA, ações corretivas serão adotadas para sua inclusão na próxima revisão do plano e a gestão de riscos será monitorada conforme o art. 5º. Desta maneira, promove-se a economicidade e competitividade, mantendo a transparência no planejamento e assegurando a adequação aos resultados pretendidos, reforçando o compromisso com a eficiência na administração pública.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar visa garantir a oferta regular e de qualidade, assegurando uma alimentação balanceada aos alunos das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches do município de Pedra Branca-CE. Este processo está ancorado na busca por economicidade e no aprimoramento do uso dos recursos institucionais, conforme preconizado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A solução foi identificada para atender a uma necessidade pública insubstituível descrita previamente, servindo de base para o termo de referência, como definido no art. 6º, inciso XXIII.

Os benefícios diretos esperados incluem a diminuição dos custos operacionais através da aquisição em volume que possibilita a obtenção de condições mais vantajosas de preços, maximizando o aproveitamento de recursos financeiros. Esses ganhos são derivados de uma análise detalhada do mercado e do princípio da competitividade (art. 11), almejando otimizar recursos humanos por meio da racionalização de tarefas envolvidas na compra e distribuição dos alimentos, além de reduzir o retrabalho mediante capacitação direcionada. A consequência direta é a menor subutilização ou desperdício de recursos materiais, resultando do fornecimento planejado e contínuo dos itens contratados, assegurando regularidade e previsibilidade na oferta de merenda.

Para o monitoramento da eficiência e da execução contratual, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou mecanismo similar, que permitirá o acompanhamento do desempenho mediante indicadores quantificáveis, tais como a redução do percentual de custos ou o número de horas de trabalho economizadas na gestão e distribuição. Destarte, a aplicação de métodos de acompanhamento embasará o relatório final da contratação, comprovando os ganhos econômicos e justificando o dispêndio público com a melhoria contínua, alinhando-se aos objetivos institucionais estabelecidos no art. 11 da referida lei. Nos casos em que a natureza exploratória da demanda impedir a precisão das estimativas, será apresentada uma justificativa técnica detalhada, fundamentando a escolha e demonstrando a tentativa de maximizar a eficiência dos recursos públicos empregados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de



infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade da contratação, conforme previsto para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches do município de Pedra Branca-CE, aponta para um contexto em que o Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a opção mais adequada. O critério de padronização e a natureza repetitiva da demanda por gêneros alimentícios, associadas à incerteza de quantitativos exatos e à necessidade de entregas fracionadas ao longo do ano letivo, favorecem o uso do SRP, segundo o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

No que concerne à economicidade, a potencial economia de escala propiciada pelo sistema permite a negociação de preços de maneira mais favorável, garantindo a otimização dos recursos financeiros do município. Tal abordagem está em consonância com as disposições dos art. 5º e art. 11, que enfatizam o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa. Adicionalmente, o SRP propicia a redução dos esforços administrativos com procedimentos licitatórios frequentes, permitindo assim a centralização das compras e aumentando a eficiência administrativa, conforme o previsto nos arts. 82 e 86 da referida lei.

Embora a contratação tradicional possa oferecer segurança jurídica imediata para demandas pontuais e fixas, ela não se alinha ao caráter contínuo e variável da aquisição em questão. A consulta a registros de preços existentes e a prática de compras compartilhadas dentro do SRP favorecem a preparação e execução das contratações futuras, suprimindo a carência de um plano de contratações anual (PCA) específico, como é observado na situação atual. Dessa forma, o SRP assegura agilidade e competitividade na aquisição, potencializando os resultados pretendidos sem



comprometer a qualidade e a regularidade do fornecimento alimentar aos alunos.

Portanto, recomenda-se enfaticamente a adoção do Sistema de Registro de Preços como a escolha mais adequada para esta demanda. Essa abordagem não apenas otimiza os recursos e operação logística, mas também reflete o intento de promover uma gestão pública cada vez mais eficiente e adaptada às necessidades de suas demandas contínuas, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis é admitida como regra segundo o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, contudo a análise para sua viabilidade deve ser bem fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso I. No contexto desta contratação específica, a demanda por gêneros alimentícios é contínua e de natureza menos complexa, o que torna a participação consorciada potencialmente incompatível devido à simplicidade do objeto e à necessidade de eficácia na execução e na gestão do contrato.

Levando em consideração critérios operacionais e administrativos, o fornecimento contínuo de alimentos não requer, necessariamente, a somatória de capacidades ou especialidades múltiplas que justifiquem a formação de um consórcio. Na verdade, a inclusão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão contratual e na fiscalização das entregas, em verdadeiros custos operacionais adicionais que não se ajustam aos princípios de economicidade e eficiência destacados no art. 5º. A simplicidade de um fornecedor único tende a assegurar maior segurança administrativa e eficiência na execução contratual.

O art. 15 exige que consórcios apresentem compromisso de constituição, liderança clara e responsabilidade solidária, proibindo participação múltipla ou isolada das empresas consorciadas na mesma licitação. Contudo, devido à natureza do objeto e à análise dos resultados pretendidos, tais exigências poderiam comprometer a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica necessária à eficaz execução contratual, conforme as diretrizes dos arts. 5º e 11.

Conclui-se que a vedação à participação de consórcios na presente contratação é mais adequada, uma vez que preserva a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica pretendidas, sustentando-se tecnicamente na descrição da necessidade, no levantamento de mercado e nas demonstrações de vantajosidade. Assim, adota-se uma abordagem alinhada aos resultados pretendidos pela Administração, em conformidade com o ETP e as disposições legais pertinentes do art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Ao planejar a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar das escolas municipais de Pedra Branca-CE, é essencial analisar contratações correlatas ou interdependentes para garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos. Contratações correlatas incluem aquelas com objetos semelhantes que podem ser agrupados para obter economia de escala e padronização, conforme o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Já contratações interdependentes são aquelas que necessitam ser realizadas antes ou que dependem da presente contratação para seu sucesso, assegurando que os processos contratuais ocorram de maneira harmônica, evitando redundâncias e problemas operacionais.

O levantamento de informações sobre contratações correlatas ou interdependentes não identificou contratações passadas, presentes ou planejadas que exijam integração ou ajustes específicos para a presente aquisição alimentar. Não foram encontrados contratos ativos que possam ser substituídos ou ajustados, nem condicionantes técnicas, quantitativas ou logísticas que impactem a execução planejada da solução. Ademais, a necessidade atual não é influenciada por qualquer estrutura prévia, como logística ou serviços auxiliares existentes, devido à natureza autônoma e rotineira da implementação de merenda escolar nas unidades educacionais.

A análise não indicou a existência de contratações correlatas ou interdependentes, e, portanto, não há necessidade de ajustes nos quantitativos, especificações técnicas ou condições de contratação originalmente delineadas. Recomenda-se que futuras providências descritas na seção 'Providências a Serem Adotadas' mantenham o foco na sistematização e continuidade do fornecimento, assegurando a regularidade e qualidade da alimentação escolar. Desta forma, a contratação poderá prosseguir de forma independente, sem a necessidade de adaptações na fase atual do processo licitatório, seguindo os princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de Pedra Branca, Ceará, conforme estabelecido no processo licitatório, pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Esses impactos incluem a geração de resíduos decorrente do acondicionamento e armazenamento dos produtos, bem como o consumo de energia para transporte e refrigeração, sendo essencial antecipar esses aspectos para assegurar a sustentabilidade. Considerando a previsão de demanda e condições operacionais previamente avaliadas, sugestões para o equilíbrio entre economia e responsabilidade ambiental são fundamentais.

Os principais impactos técnicos no ciclo de vida dos produtos alimentícios podem incluir a emissão de gases de efeito estufa, principalmente por meio do transporte e armazenagem, além do uso intensivo de recursos naturais em processos produtivos. Soluções sustentáveis devem ser avaliadas, tais como a análise do ciclo de vida

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



integrando transporte eficiente e uso de insumos de baixo impacto ambiental, conforme os critérios levantados no levantamento de mercado e de demonstração da vantajosidade. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis oferece diretrizes que suportam o planejamento para mitigação desses impactos, promovendo a economicidade e eficiência.

Medidas específicas devem ser implementadas para minimizar os impactos negativos, como a adoção de práticas de logística reversa para embalagens e resíduos orgânicos, direcionando-os para compostagem ao invés de aterros sanitários. Materiais envolvidos no acondicionamento deverão ser de fontes sustentáveis, incluindo a utilização de produtos com selo Procel A para eficiência energética em equipamentos de refrigeração, quando aplicável. Essas práticas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, garantindo responsabilidade na manutenção do ciclo de vida dos produtos. Importante prever tecnologias de baixo impacto na respectiva contratação, conforme o termo de referência.

As ações descritas são essenciais para garantir que os impactos ambientais sejam efetivamente mitigados, permitindo a otimização dos recursos e alinhamento aos resultados pretendidos no processo de contratação. Este equilíbrio é necessário para que a proposta mais vantajosa seja alcançada, promovendo a eficiência e sustentabilidade dos recursos utilizados. Caso não se identifiquem impactos significativos, como no uso de bens consumíveis imediatos, a ausência de tais necessidades será certificada tecnicamente, sustentando a prática de uma administração pública atenta aos critérios da eficiência e sustentabilidade em todas as suas contratações, conforme prescrito pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o uso da merenda escolar nas escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches do município de Pedra Branca - CE, é declarada viável e vantajosa, atendendo adequadamente às necessidades identificadas. Essa conclusão é fundamentada na análise de mercado que destacou a disponibilidade de fornecedores capazes de atender à demanda com eficiência e a preços compatíveis com a realidade local, respeitando os princípios de legalidade e economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram embasadas em um estudo robusto das necessidades anuais das instituições educacionais do município, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico como recomendado pelo art. 40 da referida Lei. A proposta considera a otimização dos recursos públicos e a garantia de continuidade do abastecimento alimentício, essencial para assegurar a qualidade nutricional das refeições oferecidas aos alunos, refletindo o interesse público e a eficiência administrativa.

Destaca-se que a contratação traz benefícios significativos ao permitir um processo





licitatório justo e competitivo, promovendo maior segurança alimentar nas escolas. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) viabiliza a flexibilização no atendimento das demandas, mitigando riscos de desabastecimento e possibilitando ajustes conforme as variações de consumo durante o período contratual.

Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual específico para este processo administrativo, a contratação proposta se integra ao planejamento estratégico geral da Administração, sendo imperativa para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas escolas do município.

Por fim, recomenda-se que a contratação seja efetivada sob as premissas detalhadas, incorporando esta análise ao Termo de Referência conforme preconizado pelo art. 6º, inciso XXIII, oferecendo embasamento para que a autoridade competente avance com o processo decisório, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma satisfatória. Em caso de surgimento de novas informações ou mudanças nas condições de mercado, reavaliações poderão ser realizadas para ajustar o processo às necessidades atuais.

Pedra Branca / CE, 18 de dezembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

BRUNA VITORIANO SINDEAUX
MEMBRO